



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2305.14/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: Nº 1604.01/2024

TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE
PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES COM A EMPRESA CONET SOLUÇÃO EM TELECOM LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da **SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, neste ato representado pelo respectivo Ordenador, Sr. **Cicero Antônio Sousa Bezerra**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CONET SOLUÇÃO EM TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.398.927/0001-45, com endereço na RUA MAJOR CRISANTO DE ALMEIDA, Nº 1920, BAIRRO: CENTRO, CEP.: 61.800-100, PACATUBA/CE, representada por seu sócio administrador, Sr. **JOSE RIBAMAR NEVES JUNIOR**, portador do CPF nº 724.237.813-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1604.01/2024**, cujo objeto foi **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM UTILIZAÇÃO DE CONEXÃO DE FIBRA ÓTICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR COM O MÍNIMO 100 MEGABYTES DE DOWNLOAD E 50 MEGABYTES DE UPLOAD DE INTERNET, DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento os arts. 105, 107 e 108 Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado tendo **vigência de 23 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenador de Despesas; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA

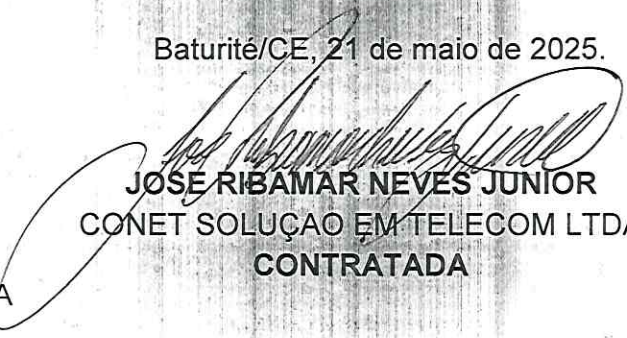


4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, 21 de maio de 2025.


Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE
GESTORA DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS,
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
CONTRATANTE


JOSE RIBAMAR NEVES JUNIOR
CONET SOLUÇÃO EM TELECOM LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. NOME: Adriano Pereira Perillo CPF: 07215054300

02. NOME: marlysson Erysson Santos Silva CPF: 02891646292



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº 2305.14/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1604.01/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM UTILIZAÇÃO DE CONEXÃO DE FIBRA ÓTICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR COM O MÍNIMO 100 MEGABYTES DE DOWNLOAD E 50 MEGABYTES DE UPLOAD DE INTERNET, DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES;

CONTRATADA: CONET SOLUÇÃO EM TELECOM LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: Tendo vigência de 23 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE RIBAMAR NEVES JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cícero Antônio Sousa Bezerra

Baturité/CE, 21 de maio de 2025.


Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE
CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATURITÉ/CE



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº 2305.14/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1604.01/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM UTILIZAÇÃO DE CONEXÃO DE FIBRA ÓTICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR COM O MÍNIMO 100 MEGABYTES DE DOWNLOAD E 50 MEGABYTES DE UPLOAD DE INTERNET, DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, foi afixado no 21 de maio de 2025, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E A DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 21 de maio de 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE
CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATURITÉ/CE